

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE INTEGRANTES DE COMITÊS DE ASSESSORAMENTO - 2022

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS torna pública a abertura de prazo para indicações de interessados em integrar seus Comitês de Assessoramento que ocorrerá de **04/02/2022 a 06/03/2022**. As indicações e a documentação necessária deverão ser encaminhadas através de formulário a ser preenchido no link (<https://forms.gle/6wBeJvby4ArQrPTx6>), de acordo com as disposições desta chamada. O processo seletivo será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 14.601, de 12 de setembro de 2014 e do Decreto Estadual nº 52.568, de 23 de setembro de 2015, pelos princípios previstos no art. 19 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e pelo Regulamento da Assessoria Científica e Tecnológica – Resolução 04, de 27 de junho de 2017. Informações poderão ser obtidas em <http://www.fapergs.rs.gov.br> ou pelo e-mail daap@fapergs.rs.gov.br.

1. OBJETIVO

Selecionar pesquisadores para integrarem os Comitês de Assessoramento listados abaixo, por meio de indicações que deverão ser apresentadas pelos proponentes, observada a legislação aplicável. São os seguintes os Comitês de Assessoramento:

- Arquitetura, Urbanismo e Design;
- Artes, Letras, Linguística;
- Ciências Agrárias;
- Ciências Biológicas;
- Ciências da Computação e Informação;
- Ciências Humanas e Sociais;
- Ciências da Saúde;
- Economia e Administração;
- Educação;
- Engenharias;
- Física e Astronomia;
- Geociências;
- Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo
- Interdisciplinar;
- Matemática e Estatística;
- Química;

2. PROPONENTES

As indicações de pesquisadores poderão ser efetuadas pelo próprio interessado ou por pessoas físicas e jurídicas, autoridades, entidades, instituições, associações, sociedades e empresas públicas ou privadas, comprometidas com o desenvolvimento científico, tecnológico, da inovação, da pesquisa e/ou do ensino.

3. COMPOSIÇÃO DOS COMITÊS DE ASSESSORAMENTO

Cada Comitê será integrado por, no mínimo, cinco e, no máximo nove membros, observada a pluralidade das instituições comprometidas com o desenvolvimento científico, tecnológico, da inovação, da investigação, da pesquisa e/ou ensino no Estado.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Poderão participar do processo seletivo, pesquisadores de notória reputação que:

1. Sejam atuantes no estado do Rio Grande do Sul;
2. Tenham comprovada qualificação científico-tecnológica e reconhecido desempenho em sua área de conhecimento;
3. Possuam titulação de doutor;
4. Possuam currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq.

5. COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE ASSESSORAMENTO:

Conforme Decreto nº 52.568, de 23 de setembro de 2015, compete à Assessoria Científica e Tecnológica:

I – análise de mérito científico dos pedidos de auxílios e bolsas, nos termos do §2º do art. 3º da Lei Complementar nº 9.103, de 8 de julho de 1990;

II – análise dos relatórios técnico-científicos parciais e finais dos auxílios e bolsas concedidos; e

III – auxílio e orientação ao Conselho Técnico-Administrativo, quanto ao cumprimento do disposto nos incisos III, V, VI, VII e IX do art. 3º da Lei nº 14.601/2014.

6. MANDATO

O mandato dos membros dos comitês de assessoramento será de dois anos, permitida uma recondução.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 Identificação do(a) pesquisador(a)/órgão que está encaminhando as indicações, com endereço completo, correio eletrônico e telefone para contato.

7.2 Nome completo dos indicados, por área e subárea, com as seguintes informações:

- a) Nível da bolsa de produtividade do CNPq (se for bolsista);
- b) Local onde atua o(a) pesquisador(a) indicado;
- c) Área(s) de atuação do(a) pesquisador(a) indicado;
- d) Link para o currículo Lattes/CNPq.

8. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

As indicações e a documentação necessária, acima descrita, deverão ser anexadas junto ao formulário, disponível no link <https://forms.gle/6wBeJvby4ArQrPTx6>, até a data limite.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A função de membro dos Comitês de Assessoramento será considerada serviço público relevante, para todos os efeitos legais, não sendo remunerada;
- b. Os integrantes dos Comitês de Assessoramento terão custeadas as despesas com alimentação, hospedagem e transporte que se revelarem necessárias para as atividades estritamente relacionadas à Assessoria;
- c. O integrante que faltar injustificadamente três reuniões consecutivas perderá o mandato e só poderá ser designado novamente para o órgão, após o interstício mínimo de dois anos.
- d. Os casos omissos e as situações não previstas serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2022.

Rafael Roesler
Diretor Técnico-Científico

Mauro Mastella
Diretor Administrativo-Financeiro

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-Presidente